

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: ybbcl9h8 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 26/11/2015 Projeto de lei nº 743/2015 Protocolo nº 6410/2015 Processo nº 1316/2015</p>
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>	

**Institui O Programa de Orientação Vocacional
MT OFICIO para alunos das escolas públicas
estaduais do Estado de Mato Grosso.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído o Programa de Orientação Vocacional MT OFICIO para alunos das escolas públicas estaduais.

Art. 2º - O programa de que trata esta lei tem como objetivos:

- I – desenvolver aspectos cognitivos, intelectuais e afetivos por meio da organização de ideias;
- II – construir novos padrões de pensamento que facilitem a tomada de decisões e manejo adequado da informação;
- III – auxiliar no processo de escolha da carreira profissional, identificando aptidões e disposições naturais.

Art. 3º – Por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, ficam as escolas públicas estaduais obrigadas a fornecer o programa MT OFICIO aos alunos matriculados no 2º e 3º ano do ensino médio;

§ 1º – O programa a que se refere o caput deste artigo será gratuito para alunos matriculados na rede pública estadual.

§ 2º – A orientação vocacional será programada e aplicada por equipe técnica especializada na área da psicologia.

Art. 4º – O programa contará com as seguintes ações conjuntas:

- I – aplicação, por equipe técnica especializada na área da psicologia, de questionário visando identificar aptidões;
- II – circuito de palestras sobre as profissões;

III – apresentações dinâmicas sobre o mercado de trabalho;

IV – organização de visitas orientadas.

Parágrafo único – O questionário de que trata o inciso I poderá ser refeito mediante solicitação do aluno que não se sentir seguro das aptidões identificadas nos resultados.

Art. 5º – As condições técnico-operacionais aplicadas nos termos desta lei são de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 23 de Setembro de 2015

Wilson Santos
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A orientação profissional é uma forma de ajuda à pessoa interessada em identificar suas múltiplas capacidades que levem a encontrar uma profissão. O orientador profissional tem o papel de proporcionar ao interessado os benefícios de uma escolha consciente e adequada ao seu perfil.

Uma orientação profissional amplia o autoconhecimento, tornando claro suas indecisões e promovendo uma forma de orientação baseada em fatos e na busca da solução das crises no momento da escolha profissional.

O orientador profissional é um facilitador que cria os meios pelos quais o indivíduo pode se orientar e encontrar a profissão que melhor se encaixe em toda sua realidade e em todas as suas perspectivas para a escolha de sua carreira.

É de suma importância que as escolas públicas do Estado ofereçam o Programa de Orientação Vocacional MT OFICIO, com o objetivo de orientar os alunos na escolha do curso superior mais adequado à sua futura profissão.

A escolha do curso é uma decisão difícil para muitos jovens indecisos sobre sua vocação. O medo de, no meio do caminho, descobrir que não era aquilo que se esperava de um curso ou de uma profissão faz com que muitos estudantes cheguem ao 3º ano do ensino médio sem identificar suas aptidões e, portanto, sem definição quanto ao vestibular a ser prestado. Diante dessa situação, vários alunos procuram psicólogos e cursos de orientação vocacional. Ocorre que o jovem da escola pública estadual não tem orientação especializada nem condições financeiras para arcar com as despesas de um curso vocacional.

A aplicação da orientação vocacional visa construir novos padrões de pensamento que facilitem a tomada de decisões e o manejo adequado da informação, auxiliando no processo de escolha da carreira profissional, identificando aptidões e disposições naturais. O programa ajudará a identificar habilidades, auxiliando os alunos a descobrirem seus interesses, a área de atuação mais favorável ao seu perfil, as áreas que mais estão relacionadas com sua personalidade e se aquela é a profissão que realmente querem seguir durante a maior parte da sua vida.

Pelas motivações expostas, entendo de extrema relevância a medida ora proposta, por isso apresento a presente proposição, contando com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 23 de Setembro de 2015

Wilson Santos
Deputado Estadual